LEI N.º 3.405 **DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016.**

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA PREFEITURA Lei nº 3.405 NO PERIODO DE 02/02/16 a 08/02/16 GSIA 02 de fevereiro de 2016.

Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a redação dos incisos II e III, do § 5º, do artigo 3º, da Lei nº 3.404, de 15 de dezembro de 2015, que "Institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,** Estado de Goiás,aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos II e III, do § 5º, do art. 3º, da Lei nº 3.404, de 15 de dezembro de 2015, que *Institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior*, passam a vigorar com a seguinte redação:

1

Art. 3º (...)

§ 5º (,,,)

I – (...)

II – Jaraguá, R$ 300,00 (Trezentos Reais);

III – Ceres, R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezesseis (02.02.2016).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia